



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### DECRETO Nº 73/2020

**"Altera o Decreto nº 54/2020 que versa sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências"**

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 54/2020, de 8 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - a abertura do comércio em geral se dará às 9h00 e se encerrará imprescindivelmente às 18h00 de segunda a sexta-feira, salvo as atividades essenciais que terão horários de funcionamento das 8h00 às 19h00; a abertura aos sábados se dará as 09h00 e se encerrará imprescindivelmente as 12h00 sendo vedada a abertura aos domingos, já as atividades essenciais terão horários de funcionamento das 8h00 às 19h00 de segunda a segunda.*

*II - os horários de funcionamento de restaurantes das 10h às 14h, e das 17h às 22h, de bares das 09h às 22h e lanchonetes conforme alvará, salvo delivery;*

*III – quanto aos depósitos de bebidas, a abertura se dará às 09h, e se encerrará imprescindivelmente as 22h de segunda a sábado;*

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 24 de julho de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**